

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

PARECER-GDJC - 62022
(relativo ao Processo 33672022)
Código de validação: 5616A183A0

Processo nº 3367/2022 – DIGIDOC

Requerente: Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão – SINDJUS/MA

Requerida: Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Assunto: Otimização na realização de diligências

P A R E C E R

Trata-se de requerimento formulado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão, por meio do qual informa as dificuldades enfrentadas pelos Oficiais de Justiça no estado quando do cumprimento dos mandados judiciais, especialmente diante da inobservância de elementos indispensáveis para a identificação do destinatário e finalidade do ato quando da sua expedição, o que tem resultado em significativa perda de tempo e retrabalho, razões pelas quais requer expedição de comunicado a todas as unidades jurisdicionais do Estado para que cumpram as disposições constantes nos normativos atinentes ao tema, objetivando a otimização da realização de diligências pela classe.

É o relatório. Passo a manifestar-me.

O Código de Processo Civil (art. 250), acerca do tema, dispõe que todo mandado conterá “*os nomes do autor e do citando, seus respectivos domicílios, finalidade (...)*”, dentre outros. Estes elementos de constituição são ainda reforçados pelas diretrizes do Código de Normas (art. 157) e ainda pelo Prov. nº 8/2017 desta Corregedoria, de modo que, em obséquio ao princípio da cooperação, bem assim à vista da necessidade de permanente fiscalização sobre a conformidade dos ritos e práticas procedimentais forenses, **recomendo** a expedição de ofícios circulares a todos os juízos de 1º grau do estado do Maranhão para que observem os requisitos relacionados no art. 250 do CPC c/c art. 157 do Código de Normas da CGJ e art. 14 §2º do Prov. CGJ nº 8/2017 na constituição de seus mandados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Remeta-se este Parecer à deliberação do Eminentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 31 de janeiro de 2022

SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
Juíza Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 20065

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31/01/2022 15:33 (SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO)

